



Tribunal Regional Federal
5ª Região

BIBLIOTECA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE MARÇO DE 2002.

Estabelece os requisitos de escolaridade e especialização necessários à ocupação de funções comissionadas no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXXV, do Regimento Interno, em face da decisão Plenária datada de 06/03/2002;

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 9421, de 24 de dezembro de 1996, e da Resolução nº 230/2001, do Conselho da Justiça Federal, que determinaram a fixação de parâmetros para a ocupação de funções comissionadas no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Somente poderão exercer funções comissionadas no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 5ª Região aqueles que detiverem a formação profissional ou a especialização estipulada no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. As situações já constituídas até a data da publicação desta Resolução serão preservadas, desde que conveniente aos interesses da Administração.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


Geraldo Apoliano
Desembargador Federal **GERALDO APOLIANO**
Presidente


Ubaldo Ataíde Cavalcante
Desembargador Federal **UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE**
Vice-Presidente

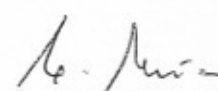


PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE MARÇO DE 2002.

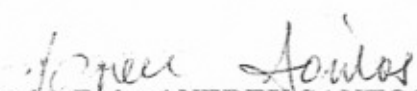

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**
Corregedor-Regional


Desembargador Federal **RIDALVO COSTA**


Desembargador Federal **CASTRO MEIRA**


Desembargador Federal **PETRUCIO FERREIRA**

Desembargador Federal **LÁZARO GUIMARÃES**


Desembargador Federal **NEREU SANTOS**

Desembargador Federal **JOSÉ.MARIA LUCENA**

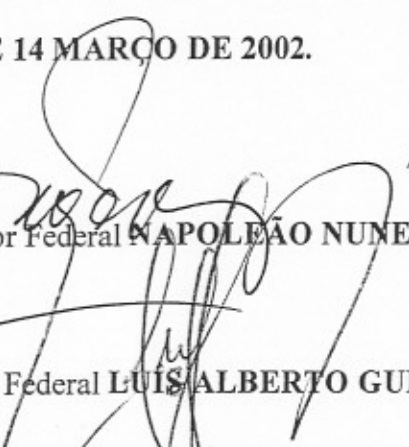
Desembargadora Federal **MARGARIDA CANTARELLI**


Desembargador Federal **JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 MARÇO DE 2002.


Desembargador Federal **NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**


Desembargador Federal **LUÍS ALBERTO GURGEL DE FARIA**


Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**


Desembargador Federal **PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA**







PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
RESOLUÇÃO Nº 06 , DE 14 DE MARÇO DE 2002.

ANEXO I
FUNÇÕES COMISSIONADAS – REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ESPECIALIZADA

I - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
PRESIDÊNCIA Assessoria Especial	Assessor Especial	FC08	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.
Assessoria Jurídica	Chefe de Assessoria Jurídica	FC09	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	FC08	3º GRAU COMPLETO	Compatível com a função.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO	Diretor de Divisão	FC07	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, Curso Superior de Comunicação Social, com especialização em Relações Públicas, Curso Superior de Administração de Empresas ou especialização compatível com a função, devidamente reconhecidos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE CERIMONIAL	Diretor de Divisão	FC07	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Comunicação Social, com especialização em Relações Públicas ou Curso Superior de Direito, devidamente reconhecidos.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE INFORMÁTICA	Diretor de Subsecretaria	FC08	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Ciências da Computação ou Engenharia da Computação - foco em Computação Científica, devidamente reconhecidos.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA E REDES	Diretor de Divisão	FC07	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Ciências da Computação ou Engenharia da Computação - foco em Computação Científica, devidamente reconhecidos.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	Diretor de Subsecretaria	FC08	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, Curso Superior de Administração de Empresas, Curso Superior de Economia ou Curso Superior de Ciências Contábeis, devidamente reconhecidos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE APOIO ESPECIAL	Diretor de Subsecretaria	FC08	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, Curso Superior de Comunicação Social, com especialização em Relações Públicas ou especialização na área de Segurança de Autoridades e Patrimonial, devidamente reconhecidos.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Diretor de Subsecretaria	FC08	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Comunicação Social, com especialização em Jornalismo, devidamente reconhecido.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete	FC08	3º GRAU COMPLETO	Compatível com a função.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL Divisão de Assuntos Correicionais	Diretor de Divisão	FC07	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETES DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS Assessoria	Assessor de Desembargador Federal	FC09	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.
	Assessor Judiciário	FC08		
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	FC08	3º GRAU COMPLETO	Compatível com a função.
Divisão Judiciária	Diretor de Divisão	FC07	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.
Divisão Especial para Pesquisa, Coleta e Classificação de Assuntos Jurisprudenciais e Doutrinários	Diretor de Divisão	FC07	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito ou Curso Superior de Biblioteconomia, devidamente reconhecidos.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
SECRETARIA JUDICIÁRIA	Diretor de Secretaria	FC09	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS, ESPECIAIS E ORDINÁRIOS	Diretor de Subsecretaria	FC08	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.
Divisão de Apoio Cartorário	Diretor de Divisão	FC07	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DO PLENÁRIO	Diretor de Subsecretaria	FC08	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DAS CAUSAS DE COMPETÊNCIA DA 1ª TURMA	Diretor de Divisão	FC07	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DAS CAUSAS DE COMPETÊNCIA DA 2ª TURMA	Diretor de Divisão	FC07	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DAS CAUSAS DE COMPETÊNCIA DA 3ª TURMA	Diretor de Divisão	FC07	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DAS CAUSAS DE COMPETÊNCIA DA 4ª TURMA	Diretor de Divisão	FC07	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE PRECATÓRIOS	Diretor de Divisão	FC07	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, Curso Superior de Economia, Curso Superior de Administração de Empresas ou Curso Superior de Ciências Contábeis, devidamente reconhecidos.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Diretor de Secretaria	FC09	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, Curso Superior de Administração de Empresas ou especialização compatível com a função, devidamente reconhecidos.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE PESSOAL	Diretor de Subsecretaria	FC08	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, Curso Superior de Administração de Empresas ou especialização compatível com a função, devidamente reconhecidos.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	Diretor de Divisão	FC07	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior na Área de Saúde, Curso Superior de Serviço Social, Curso Superior de Direito ou especialização compatível com a função, devidamente reconhecidos.

4



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Diretor de Subsecretaria	FC08	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, Curso Superior de Economia, Curso Superior de Administração de Empresas, Curso Superior de Ciências Contábeis ou especialização compatível com a função, devidamente reconhecidos.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL	Diretor de Divisão	FC07	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, Curso Superior de Ciências Contábeis, Curso Superior de Economia ou Curso Superior de Administração de Empresas, devidamente reconhecidos.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Diretor de Subsecretaria	FC08	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, Curso Superior de Administração de Empresas ou especialização compatível com a função, devidamente reconhecidos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
SUBSECRETARIA DE APOIO E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL	Diretor de Subsecretaria	FC08	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Engenharia Civil, Curso Superior de Engenharia Elétrica, Curso Superior de Arquitetura, Curso Superior de Direito ou Curso Superior de Administração de Empresas, devidamente reconhecidos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

I – SEÇÕES JUDICIÁRIAS DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, PARAÍBA, ALAGOAS E SERGIPE

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
DIRETORIA DO FORO Secretaria Administrativa	Diretor de Secretaria	FC09	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, Curso Superior de Economia, Curso Superior de Ciências Contábeis, Curso Superior de Administração de Empresas ou especialização compatível com a função, devidamente reconhecidos.
Núcleo de Administração	Diretor de Núcleo	FC06	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, Curso Superior de Economia, Curso Superior de Ciências Contábeis, Curso Superior de Administração de Empresas ou especialização compatível com a função, devidamente reconhecidos.
Núcleo Judiciário	Diretor de Núcleo	FC06	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
VARAS Secretaria de Vara	Diretor de Secretaria	FC09	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

I – SEÇÕES JUDICIÁRIAS DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E CEARÁ

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
DIRETORIA DO FORO Secretaria Administrativa	Diretor de Secretaria	FC09	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, Curso Superior de Economia, Curso Superior de Ciências Contábeis, Curso Superior de Administração de Empresas ou especialização compatível com a função, devidamente reconhecidos.
Núcleo de Administração	Diretor de Núcleo	FC06	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, Curso Superior de Economia, Curso Superior de Ciências Contábeis, Curso Superior de Administração de Empresas ou especialização compatível com a função, devidamente reconhecidos.
Núcleo de Recursos Humanos	Diretor de Núcleo	FC06	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, Curso Superior de Psicologia, Curso Superior de Serviço Social, Curso Superior de Administração de Empresas ou especialização compatível com a função, devidamente reconhecidos.
Núcleo Judiciário	Diretor de Núcleo	FC06	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.

UNIDADE	FUNÇÃO COMISSIONADA		REQUISITOS	
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA
VARAS Secretaria de Vara	Diretor de Secretaria	FC09	3º GRAU COMPLETO	Curso Superior de Direito, devidamente reconhecido.